

Agrupamento de Escolas
Marquês de Marialva |Cantanhede



CONSELHO GERAL

**LINHAS ORIENTADORAS
PARA A ELABORAÇÃO
DO ORÇAMENTO**

2026

**CONSELHO GERAL | LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO**

2026

Edição Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva |Cantanhede

Rua Luís de Camões n.º 29 3060-183 CANTANHEDE
geral@aemmarialva.pt | 231 419 600 |

|dezembro| 2025|

|Aprovado em Conselho Geral de 04 dezembro de 2025|



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INovação


**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
MARQUÊS DE MARIALVA | CANTANHEDE**
ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA

**QUADRIÉNIO
2025 | 2029**

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

(alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho)

“O Orçamento é o documento em que se prevêem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelo agrupamento de escola ou escola não agrupada”

Art.9.º, alínea d, do Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho

Os recursos financeiros do Agrupamento surgem de diferentes tipos de receitas, devendo estas ser apresentadas de forma discriminada:

- Do Orçamento do Estado (**OE**);
- Do Orçamento de despesa com compensação de Receita (**ODCR**);
- Projetos a que o Agrupamento se candidata;
- Verbas advindas da delegação de competências do Município no Diretor.

Assim, propõe-se que o Conselho Administrativo baseie a sua gestão em critérios de economia, eficácia e eficiência, adotando as seguintes orientações:

1- Apresente um orçamento baseado em critérios de adequação ao Projeto Educativo, de transparência (ser apresentado de forma comprehensível) e integrabilidade (integre todas as receitas e despesas).

2- O Plano Anual de Atividades, para além de ser elaborado nos termos da legislação em vigor, deverá espelhar cabalmente todos os recursos financeiros associados à realização de cada atividade, registando, por essa via, todas as receitas e despesas estimadas para a realização de cada iniciativa.

3- Tome as medidas necessárias à gestão rigorosa da despesa, reorientando-a de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades do Agrupamento, nomeadamente ao nível da organização administrativa de espaços e de tecnologias.

4- Potencie a celebração de protocolos com empresas e entidades externas, acautelando-se, em cada caso, o interesse público.

5- Promova, dentro do Agrupamento, uma cultura de procura de fontes de financiamento para os projetos de desenvolvimento educativo e para as atividades de desenvolvimento curricular, com recurso, designadamente, a programas e medidas de âmbito nacional e da União Europeia, bem como a participação por parte das autarquias e outras entidades públicas e privadas.

6- Pratique, no Buffet dos alunos, preços cuja margem de lucro para alimentos a promover seja entre 0% e 5% e, para alimentos a limitar que, embora permitidos, seja até 20%.

6.1- Para efeitos deste ponto, consideram-se ‘alimentos a promover’ e ‘alimentos a limitar’ os definidos no Despacho n.º 8127/2021 e restante legislação em vigor relativa à oferta alimentar em meio escolar.

7- Defina, anualmente, prioridades, no âmbito do Plano de Intervenção do Diretor/Projeto Educativo do AEMM, na área Gestão Administrativa-Financeira, a saber:

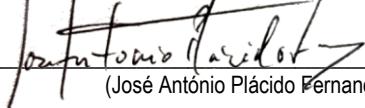
-manter/adquirir equipamentos informáticos ou outros, nomeadamente mobiliário/elementos técnicos de apoio à atividade letiva, bem como a aquisição de material didático e lúdico para os espaços Centros de Apoio à Aprendizagem (CAA);

-adquirir material didático e tecnológico para os diferentes grupos disciplinares;

-adquirir material de âmbito lúdico, nomeadamente desportivo e recreativo, para a ocupação dos tempos livres dos alunos (em resposta à proibição de uso dos telemóveis);

-executar, na escola-sede, obras de intervenção, nomeadamente no bar, na reprografia/papelaria, na sala de docentes, na sala do pessoal não docente e nos arrumos (Blocos Central e F).

O/Presidente do Conselho Geral



(José António Plácido Fernandes)